



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Gás de Cozinha (Carga 13 KG): composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UND	1.619	96,67	156.508,73

2.1 A estimativa dos itens deverá compor o total de R\$ 156.508,73 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Decorre da necessidade de abastecimento dos órgãos da Administração municipal

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de vigência contratual: até 31 de dezembro de 2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado, em até o 5º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. A Contratada se obriga a:

- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.2. A Contratante obriga-se a:

- Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

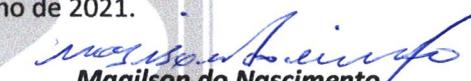
8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente ao contratante sob a seguinte dotação orçamentária: 0101.04.122.0100.2.001 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, 1001.12.122.0100.2.053/1001.12.361.0600.2.059/1001.12.365.0600.2.064 - Secretaria de Educação, 0301.04.122.0100.2.008 - Secretaria de Governo e Articulação, 0601.15.122.0100.2.022 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1101.10.122.0100.2.072/1101.10.301.0400.2.074/1101.10.302.0403.2.075 - Secretaria de Saúde, 0501.20.122.0100.2.014 - Secretaria de Agricultura, 1201.08.122.0100.2.081 - Secretaria de Assistência Social, 0701.27.122.0100.2.030 - Secretaria de Esporte e Juventude, 0801.13.122.0100.2.034 - Secretaria de Cultura e Turismo, 0901.18.122.0100.2.040 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 1301.14.122.0100.2.101 - Autarquia Municipal de Trânsito, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 com utilização de recursos da própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretaria Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

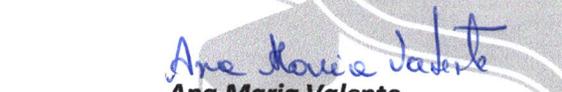
Jaguaruana/CE, 07 de julho de 2021.

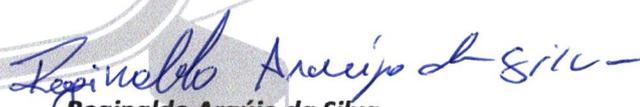

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

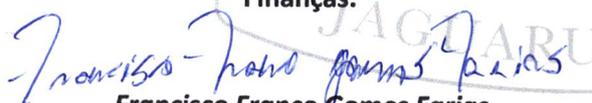

Magilson do Nascimento
Secretaria de Governo e Articulação


João José da Rocha
Secretaria de Agricultura


Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária de Assistência Social


Ana Maria Valente
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.


Reginaldo Araújo da Silva
Secretária de Saúde


Francisco Franco Gomes Farias
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Sergio Adriano de Almeida
Secretário de Esporte


Reginaldo Façanha Celedônio
Secretário de Cultura


Illarde Carneiro da Silva
Secretário da Autarquia Municipal de Trânsito